

ANEXO III

I - Cargo: COMUNICADOR SOCIAL

II - Objetivo:

Identificar e acompanhar eventos de interesse público relativos ao Município e à Administração Municipal e sobre eles preparar matérias jornalísticas para divulgação.

III - Principais Atribuições:

- 1 - acompanhar eventos de interesse público, relativos ao Município e a Administração Municipal e sobre eles redigir matérias jornalísticas para divulgação;
- 2 - redigir matérias jornalísticas sobre a organização, o funcionamento, os programas e realizações da Administração Municipal, para informação ao público;
- 3 - elaborar programas de divulgação de assuntos de interesse público;
- 4 - organizar entrevistas de autoridades municipais com os meios de comunicação;
- 5 - manter arquivo de matérias jornalísticas de interesse da administração municipal.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

Promoção: para as **CLASSES II e III do cargo de Comunicador Social, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.

LEI N° 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.